



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**

*Modo de Disputa Aberto*

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1289/2022, de 04 de outubro de 2022, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço Global**, visando a Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO), Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT – com 53 avaliações de dosimetrias de ruído, 44 avaliações de calor, 21 avaliações de radiação ionizante, 11 avaliações de radiação ionizante, 19 avaliações de poeira, 18 avaliação de vibração, 09 avaliação de varredura de hidrocarbonetos, 06 avaliações de fumos metálicos, 126 avaliações de agente biológico) realizando todas as avaliações qualitativas e quantitativas, Laudo de Insalubridade (LI), Laudo de Periculosidade (LP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), bem como a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

**1.2.** A presente licitação será regida pela: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico) , da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**3. Início de Acolhimento das Propostas Comerciais:** 23/02/2023 (vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília

**4. Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais:** 09/03/2023 (nove de março de dois mil e vinte e três) às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília

**5. Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão:** 09/03/2023 (nove de março de dois mil e vinte e três) às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília

**6. Tempo da Disputa:** Será adotado para o início de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**6.1. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:**

- 6.1.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.
- 6.1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

**6.2. Formalização de Consultas e Informações**

- 6.2.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.
- 6.2.2.** Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:
- a.** Endereço do setor de licitação: Rua Francisco Santos, nº. 160. Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
  - b.** Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
  - c.** Referência de tempo: horário de Brasília/DF
  - d.** Sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) e [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).
  - e.** Endereço Eletrônico: [licitacao.pmita@gmail.com](mailto:licitacao.pmita@gmail.com)
  - f.** Número do Telefone: (79) 3431-9712.

**6.3. Anexos**

- 6.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 6.3.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- 6.3.2 Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

**7 DO OBJETO**

- 7.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** visando Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO), Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT – com 53 avaliações de dosimetrias de ruído, 44 avaliações de calor, 21 avaliações de radiação ionizante, 11 avaliações de radiação ionizante, 19 avaliações de poeira, 18 avaliação de vibração, 09 avaliação de varredura de hidrocarbonetos, 06 avaliações de fumos metálicos, 126 avaliações de agente biológico) realizando todas as avaliações qualitativas e quantitativas, Laudo de Insalubridade (LI), Laudo de Periculosidade (LP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), bem como a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 7.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 7.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**8.1.1 GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 13.104.740/0001-10

**8.1.2 PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 12.219.015/0001-24, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 14.745.480/0001-24, **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**, inscrita no CNPJ 07.734.057/0001-63, **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, inscrita no CNPJ 28.261.365/0001-99.

**8.1.3** Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

9.2 Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

## **10 DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

10.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

10.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

10.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

10.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **11 DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**11.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade do item 8, deste edital.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 11.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.
- 11.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).
- 11.5.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).
- 11.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 11.7.** Poderão participar deste pregão eletrônico:
- 11.8.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 11.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 11.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 11.11.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 11.12.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.
- 11.13.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 11.14.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do do Município de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 11.15.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 11.16.** Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 11.17.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 11.18.** Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câm., Dou de 04/10/2011).
- 11.19.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.20.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- 11.21.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 11.22.** Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;
- 11.23.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 11.24.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 11.25.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 11.26.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 11.27.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 11.28.** Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.29.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

- 12.1** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**12.2 Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

**12.2.1** A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.

**12.3** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**12.5** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.6** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**12.6.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**12.7** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.7.1** a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.7.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.7.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.8** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.9** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**12.10** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

**12.11** *Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:*

12.11.1 *Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;*

12.11.2 *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*

12.11.3 *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

12.11.4 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

12.11.5 *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*

12.11.6 *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*

12.11.6.1 **Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca,**

**Campo do Brito, Frei Paulo, Itaporanga, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Ribeirópolis e São Domingos.**

12.11.6.2 Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

### **13 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**13.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

**13.1.1** Coordenar o processo licitatório;

**13.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**13.1.3** Conduzir a sessão pública na internet;

**13.1.4** Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**13.1.5** Dirigir a etapa de lances;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 13.1.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 13.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 13.1.8 Indicar o vencedor do certame;
- 13.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 13.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 13.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- 14.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 14.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 14.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 14.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 14.9 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

#### **15 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
  - 15.1.1 As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 15.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 15.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.
- 15.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 15.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.2.1 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 15.2.2.2 A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 15.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 15.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 15.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 15.6 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.7 **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 15.8** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis que se o licitante possuir sua sede fora do município de Itabaiana compromete-se a instalar oficina neste Município, capacitada para realizar os serviços descritos no objeto do presente edital, dentro de prazo de 30 dias, a contar da adjudicação do procedimento, haja vista a natureza do objeto e o prazo de vigência contratual.
- 15.9 Para os serviços descritos no Anexo I do edital, é obrigatório que a empresa, quando solicitada, pegue os pneus no local a ser informado pelo motorista e os devolva num prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para não interferir no andamento dos trabalhos.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**15.10** A Empresa participante deverá declarar em sua proposta que assume o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, decorrentes de serviço mal executado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da devolução do serviço não aceito pelo Contratante.

## **16 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**16.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**16.2.** Valor unitário e total do item;

**16.3.** Marca, se for o caso;

**16.3.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**16.4.** Em se tratando de:

**16.4.1** Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão “**SV**” ou deixar em branco o campo marca.

**16.4.2** Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**”.

**16.4.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**16.4.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**16.4.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**16.4.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **17 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**17.1.** No horário estabelecido neste Edital, A Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital.

**17.2.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**17.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.

**17.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**17.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 17.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 17.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 17.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no **Anexo I, Termo de referência**.
- 17.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 17.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 17.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 17.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 17.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 17.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá A Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 17.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, A Pregoeira, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 17.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 17.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 17.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, A Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 17.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 17.21. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 17.22. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 17.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 17.24** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 17.25** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 17.26** Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 17.27** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 17.28** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 17.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 17.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.31** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 17.32** O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 17.33** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 17.33.1** produzidos no País;
- 17.33.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 17.33.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 17.33.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 17.34** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**17.35** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**18.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS –**

**18.0 Serão desclassificadas:**

18.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

18.1.1 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

18.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**18.3**– Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 – TCU

18.4. – O prazo estabelecido no item 15.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

18.5 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.6 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

19.1 Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 026/2020.

19.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.

19.3 Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no Termo de Referência – anexo I) desta licitação.

19.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 19.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 19.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 19.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 19.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados  
por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 19.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 19.12 A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 19.13 Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 19.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 19.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 19.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 19.17 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **20 DA HABILITAÇÃO**

- 20.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 20.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 20.3 Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 20.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 20.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 20.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 20.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 20.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 20.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 20.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 20.11 **Declarações:**
- 20.11.1. Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF** podendo usar como modelo o Anexo II.

**21. Habilitação Jurídica**

- 21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 21.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 21.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 21.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 21.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 21.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 21.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 21.8. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

**22. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 21.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 21.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 21.4. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 21.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 21.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 21.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 21.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 21.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 21.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

21.11. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

21.12 Qualificação Econômica e Financeira.

21.13. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

#### 21.15 Qualificação Técnica

21.16. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Quanto aos profissionais envolvidos:

a.1) **ENGENHEIRO DO TRABALHO**: Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, com titulação em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

a.2) **MÉDICO DO TRABALHO**: Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Física emitido pelo CRM, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, com titulação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.

a.3) **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**: Comprovante de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade na data de abertura deste processo licitatório.

b) A licitante deverá ainda apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza de pelo menos 01 (um) serviço com características técnicas similares a cada um daqueles considerados relevantes do objeto, emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93), tendo executado o serviço para o universo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) funcionários.

**Justificativa:** O percentual mínimo assentado acima destina-se, tão somente, a garantir a qualificação técnica da licitante que, eventualmente, restar vencedora do certame, com o fito de que esta ateste, inconcussamente, sua capacidade técnica; ademais, vê-se que o percentual é inferior ao percentual máximo exigível, qual seja 50% (cinquenta por cento), mormente entendimentos propugnados pelo excelso Tribunal de Contas da União – TCU, como, à título de exemplo, Acórdãos: ACÓRDÃO Nº 1516/2013 - TCU – Plenário; ACÓRDÃO Nº 2167/2014 - TCU – Plenário; e ACÓRDÃO Nº 1378/2016 - TCU – Plenário.

c) Na data de realização da sessão, deverá ser comprovado a Capacidade Técnico-Profissional: A capacitação será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA ou CAU), e declarado na forma do Anexo XIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

d. 1) Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

d. 1.1) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

d. 1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

d. 1.3) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

d. 1.4) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

d. 1.5) Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

d) Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

e) Comprovação de vínculo dos profissionais indicados nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” com a licitante.

f) Fica esclarecido que os profissionais indicados na qualificação técnica deverão ser os responsáveis pela execução dos serviços. Não serão aceitos de forma alguma quaisquer outros que não os indicados.

g) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico pelo PGRO, contemplando a elaboração de PPRAs/PGRs e/ou LTCATs e emissão de laudos de Higiene Ocupacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, bem como comprovação de vínculo profissional com a licitante.

## 22. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

22.1 Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.**

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

**CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_.**

**ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.**

22.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**22.3** – Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

**22.4.** – Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

**22.5** – Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

**22.6** – A decisão acerca da utilização dos métodos e será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

**22.7** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**22.8** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**22.9** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**22.10** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

**22.11** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **23 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**23.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**23.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**23.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**23.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**23.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

**23.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**23.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**23.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**23.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

## **24 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 24.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 24.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 24.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 24.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 24.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 24.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 24.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.
- 24.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Francisco Santos, nº 160, Centro, Cep 49.500-067, Itabaiana/SE.
- 24.9 O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.
- 24.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **25 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 25.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 25.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 25.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 25.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 25.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 25.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **26 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 26.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 26.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 26.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **27 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 27.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 27.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 27.2.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **28 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 28.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 28.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 28.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 28.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 28.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 28.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 28.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 28.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 28.9. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 28.10. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 28.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 28.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **29 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 29.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **30 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 30.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **31 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 31.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **32 DO PAGAMENTO**

- 32.1 O pagamento será efetuado de acordo com a conclusão de cada etapa, aludida no termo de referência do instrumento editalício, apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **33 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 33.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- 33.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

33.1.2 **Multa:**

- a. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- b. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

d. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

e. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

33.1.3 **Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

a. **01 ano:** Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

b. **02 anos:** Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

c. **03 anos:** Fraudar ou falhar na execução do contrato;

d. **04 anos:** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e. **05 anos:** Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

33.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

33.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

33.4 No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

#### **34 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

34.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

34.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

34.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

34.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

#### **35 DA RESCISÃO**

35.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

35.2 No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

35.3 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

35.3.1 **Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c. A lentidão no cumprimento do contrato;
- d. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

35.3.2 **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

35.3.3 **Judicialmente**, nos termos da legislação;

35.3.4 Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

35.3.5 Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

35.3.6 Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

## **36 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

36.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

36.2 Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

## **37 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

37.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

### **38 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 38.1 Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 38.2 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 38.2.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 38.2.2 Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 38.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itabaiana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 38.4 É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior:
- 38.4.1 Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 38.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- 38.4.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 38.4.4 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.
- 38.4.5 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.
- 38.4.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 38.4.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 38.4.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 38.4.9 No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 38.4.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 38.4.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 38.4.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 38.4.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 38.4.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 38.4.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 38.4.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.itabaiana.se.gov.br/](http://www.itabaiana.se.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Santos, nº. 160, Centro, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**39 DOS CASOS OMISSOS**

- 39.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2006, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 23 de fevereiro de 2023

Elton Wagner dos Santos Cunha  
Pregoeiro



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**Anexo I – Termo de Referência**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e/ou Medicina do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO), Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT – com 53 avaliações de dosimetrias de ruído, 44 avaliações de calor, 21 avaliações de radiação ionizante, 11 avaliações de radiação ionizante, 19 avaliações de poeira, 18 avaliação de vibração, 09 avaliação de varredura de hidrocarbonetos, 06 avaliações de fumos metálicos, 126 avaliações de agente biológico) realizando todas as avaliações qualitativas e quantitativas, Laudo de Insalubridade (LI), Laudo de Periculosidade (LP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), bem como a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO)

**Tipo de julgamento:** Menor valor global

**Vigência Da Ata Contrato:** 12 meses

**Prazo de execução:** 180 dias

**Planilha de quantidades:**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	LANCE MINIMO
01	05	serviço	Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e/ou Medicina do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO), Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT com 53 avaliações de dosimetrias de ruído, 44 avaliações de calor, 21 avaliações de radiação ionizante, 11 avaliações de radiação ionizante, 19 avaliações de poeira, 18 avaliação de vibração, 09 avaliação de varredura de hidrocarbonetos, 06 avaliações de fumos metálicos, 126 avaliações de agente biológico), Laudo de Insalubridade (LI), Laudo de Periculosidade (LP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), bem como a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).	R\$ 219.133,93	R\$ 2.191,34



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

## **2. Descrição do Serviços**

### **2.1. Normas, Procedimentos e Legislação Aplicáveis**

**2.2.** Para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais (LTCAT com 53 avaliações de dosimetrias de ruído, 44 avaliações de calor, 21 avaliações de radiação ionizante, 11 avaliações de radiação ionizante, 19 avaliações de poeira, 18 avaliações de vibração, 09 avaliações de varredura de hidrocarbonetos, 06 avaliações de fumos metálicos, 126 avaliações de agente biológico), a CONTRATADA obedecerá às 14 disposições deste Termo de Referência, bem como aos atos legais e normativos que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e:

- a)** Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que “altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências”;
- b)** Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, que “Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”;
- c)** Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências”;
- d)** Portaria MTE n.º 3.214 de 08, de junho de 1978, que “aprova e Regulamenta as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho”, e todas as suas atualizações, em especial:
- Norma Regulamentadora nº 1 – NR-01- Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
  - Norma Regulamentadora nº 4 – NR-04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
  - Norma Regulamentadora nº 5 – NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
  - Norma Regulamentadora nº 6 – NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
  - Norma Regulamentadora nº 7 - NR-07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO)
  - Norma Regulamentadora nº 9 – NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
  - Norma Regulamentadora nº 10 – NR-10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - Norma Regulamentadora nº 11 – NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
  - Norma Regulamentadora nº 12 – NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
  - Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;
  - Norma Regulamentadora nº 16 – NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 21 – NR-21 - Trabalhos a Céu Aberto;
- Norma Regulamentadora nº 23 – NR-23 – Proteção Contra Incêndios;
- Norma Regulamentadora nº 24 – NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- Norma Regulamentadora nº 26 – NR-26 - Sinalização de Segurança;
- Norma Regulamentadora nº 32 – NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- Norma Regulamentadora nº 35 – NR-35 - Trabalho em Altura.

**e)** Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO;

**f)** Demais legislações e normas aplicáveis.

### **6.2.1. PGRO (Programa de Gerenciamento de Riscos/ GRO (Gerenciamento de Risco Ocupacional)**

**6.2.1.1.** A Contratada deverá elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) da Prefeitura do Município de Itabaiana - SE em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

**6.2.1.2.** Conforme determinação legal, o PGRO terá validade de 2 (dois) anos, período após o qual a avaliação de riscos será revista pela Contratante ou por empresa/profissional por ela contratada.

### **6.2.2. Abrangência:**

**6.2.2.1.** Os serviços do escopo do PGRO deverão abranger todos os órgãos da Prefeitura do Município de Itabaiana - SE, classificando os riscos por setor e atividade.

### **6.2.3. Equipe de Trabalho**

**6.2.3.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os comprovantes de escolaridade e experiência dos membros da equipe de trabalho, **inclusive do engenheiro de segurança do trabalho que será o responsável técnico pelo PGRO.**

**6.2.3.2.** A qualificação de toda a equipe deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade no ato de assinatura do contrato.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**6.2.3.3.** No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a Contratada deverá apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para aprovação da Contratante.

**6.3. Planejamento das atividades**

**6.3.1.** A **CONTRATADA** deverá planejar a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para a elaboração de todos os documentos.

**6.3.2.** A **CONTRATADA** deverá cumprir o estipulado em cronograma apresentado pela **CONTRATANTE**.

**6.3.3.** A **CONTRATANTE** informará por meio de comunicação eletrônica (e-mail) antes do levantamento de campo as informações atualizadas dos gestores responsáveis pelas unidades administrativas a serem avaliadas.

**6.3.4.** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a Contratada fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**6.4. Inventário dos riscos**

**6.4.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar o inventário dos riscos ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**6.4.2.** O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade da Contratante.

**6.4.3.** O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos é o Levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos – LAIPD.

**6.4.4.** O LAIPD deve conter a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos.

**6.4.5.** Posteriormente a Contratada deverá classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.

**6.5. Quanto as avaliações dos riscos ambientais**

**6.5.1.** Após a realização do inventário dos riscos a Contratada deverá proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco.

**6.5.2.** O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser realizados conforme indicação informada quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

**6.5.3.** As avaliações ambientais do PGRO devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

**6.5.4.** A **CONTRATADA** deverá elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital por e-mail à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, contendo os seguintes itens:

- nomes dos amostrados;
- caracterização das condições ambientais;
- jornada de trabalho (início e fim da amostragem);
- nome do técnico da Contratada;
- nome do representante da Contratada;
- agentes amostrados,
- metodologia aplicada;
- instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**6.5.5.** Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado e pelo representante da Contratada que fez as medições de campo.

**6.5.6.** Os representantes da Contratada que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da **CONTRATANTE** deverão comparecer devidamente identificados, uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários, conforme as particularidades de cada unidade.

**6.5.7.** A **CONTRATADA** será responsável por todo transporte (e alimentação) relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a Contratante.

**6.5.8.** A Licitante deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.

**6.5.9.** Uma lista contendo todos os instrumentos que serão utilizados deve ser enviada à **CONTRATANTE** para aprovação prévia.

**6.5.10.** Na lista deve conter o nome do equipamento, marca, modelo, número de série e certificado de calibração.

**6.5.11.** Na ocorrência de substituição de algum dos instrumentos, uma nova lista deverá ser apresentada para aprovação prévia.

**6.5.12.** Em hipótese alguma serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados.

**6.5.13.** Ao realizar a medição ambiental, a Licitante deve garantir a amostragem de, no mínimo, 90% da jornada de trabalho dos amostrados, salvo quando da solicitação prévia e formal da Licitada.

**6.5.14.** As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

## **6.6. Elaboração do Plano de Ação**

**6.6.1.** O plano de ação vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança e saúde na unidade.

**6.6.2.** O plano de ação deve ser elaborado pela **CONTRATADA** juntamente com o gestor da unidade avaliada e o gestor da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**6.6.3.** Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.

**6.6.4.** Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a **CONTRATADA** deve discutir com a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, antes da finalização do PGRO, LTCAT, LI, LP, no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle.

**6.6.5.** Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

**6.6.6.** O PGRO deve ser composto, no mínimo, a exigência da NR – 01 e pelos seguintes itens:

- a. Identificação da unidade;
- b. Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- c. Objetivo;
- d. Referências bibliográficas;
- e. Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g. Caracterização das atividades por função;
- h. Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i. Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j. Análise crítica dos resultados obtidos;
- k. Descrição de medidas de prevenção existentes;
- l. Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- m. Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- n. Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das audiodosimetrias;
- o. Anexo com os relatórios de campo;
- p. Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

**6.6.7.** A **CONTRATADA** deve encaminhar para análise e aprovação da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho a versão digital preliminar do PGRO e seus anexos em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Planejamento de Atividades.

**6.6.8.** A **CONTRATADA** deve encaminhar à **CONTRATANTE** a versão preliminar do PGRO, LTCAT, LI, LP e Laudo ergonômico, composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao **CONTRATANTE**, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital para leitura em formato “pdf.

**6.6.9.** A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

**6.6.10.** A **CONTRATANTE** poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos devendo a **CONTRATADA** fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**6.6.11.** A elaboração do PGRO (até a entrega da versão definitiva) deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data assinatura do contrato.

**6.7. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e LIP - Laudo de Insalubridade e de Periculosidade:**

**6.7.1.** Levantamento e elaboração do LTCAT e LIP, relativamente aos cerca de, aproximadamente, 3450 (Três mil, quatrocentos e cinquenta) servidores ativos desta municipalidade, desta Prefeitura do Município de Itabaiana, já englobando todos os órgãos partícipes desta avença, de forma a caracterizar as atividades como insalubres e/ou perigosas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física devendo ser elaborado de acordo com a legislação pertinente do objeto deste serviço, devendo conter:

- a) A identificação do fator de risco: Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, pressões anormais. - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, fumos, neblinas e névoas. - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitas, protozoários e bacilos.
- b) A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- c) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- e) A caracterização das atividades e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos, bem como, aos agentes perigosos;
- f) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) Os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) A descrição das medidas de controle já existentes e a serem implantadas.
- i) A caracterização das atividades como insalubres e/ou perigosas, determinando os graus (10%, 20%, 40%) para as atividades insalubres e 30% para as atividades perigosas, conforme Estatuto do Servidor Público do Município de Itabaiana, por cargo, função exercida e local de trabalho e enquadramento com relação a aposentadoria especial, para efeito do pagamento e preenchimento do PPP.
- j) Descrição das avaliações qualitativas e quantitativas com os métodos, análise e resultados das medições.
- k) O LTCAT deverá conter ainda, os detalhamentos das análises dos Riscos físicos, químicos e biológicos.
- l) Deve ser realizado o seguinte quantitativo de embasamento para elaboração do LTCAT - com 53 avaliações de dosimetrias de ruído, 44 avaliações de calor, 21 avaliações de radiação ionizante, 11 avaliações de radiação ionizante, 19 avaliações de poeira, 18 avaliações de vibração, 09 avaliações de varredura de hidrocarbonetos, 06 avaliações de fumos metálicos, 126 avaliações de agente biológico

## **6.8. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:**

**6.8.1.** Elaboração do “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional”, relativamente aos cerca de, aproximadamente, 3450 (Três mil, quatrocentos e cinquenta) servidores ativos desta Prefeitura do Município de Itabaiana, nos termos da NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando:

- a) Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da norma regulamentadora nº 07. A emissão do ASO é de responsabilidade da Prefeitura;
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGRO, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- c) Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.

**6.9. Análise Ergonômica do Trabalho (AET)**

6.9.1. Realizar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) nos postos de trabalho indicados pela CONTRATANTE, contemplando todas as exigências da NR – 17 para as atividades desenvolvidas.

**6.10. Responsáveis técnicos para execução dos serviços**

- a) LTCAT/LIP - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho;
- b) PGR/GRO – Conforme Exigência da NR 01;
- c) PCMSO - Médico do Trabalho;
- d) AET – Ergonomista ou Eng. de Segurança e Fisioterapeuta com especialização na área Ergonômica.
7. A realização dos serviços, objeto deste Contrato deverá ter supervisão direta do Setor de Segurança do Trabalho de modo a garantir a boa qualidade de sua execução;
8. Quantitativo de servidores aproximadamente podendo haver alterações para menos ou mais quando da execução dos serviços:  
Possui atualmente, aproximadamente, 3450 (Três mil, quatrocentos e cinquenta) servidores ativos na Prefeitura do Município de Itabaiana,

**9. Cronograma de Execução dos Serviços**

Etapas/Itens	Execução dos Serviços em meses					
	1	2	3	4	5	6
Reuniões de definição dos trabalhos						
Elaboração do PGR com inventário de risco e plano de ação						



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

LTCAT/LIP						
PCMSO						
AET						
OS – Ordens de Serviço						

## 10. Forma de Pagamento

**10.1** O pagamento será efetuado de acordo com a conclusão de cada etapa, aludida no termo de referência do instrumento editalício, apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Etapas / Itens	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FASES)					
	1	2	3	4	5	6
Reuniões de definição dos trabalhos	0%					
Elaboração do PGR com inventário de risco e plano de ação		5%				
LTCAT/LIP			5%	5%		
PCMSO				5%		
AET e OS					5%	75%



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**11. Responsabilidades da Contratada**

**11.1.** Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

- a) A avaliação deverá ser efetuada durante toda a jornada de trabalho do funcionário, Ex. 08 horas de trabalho.
- b) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.
- c) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;
- d) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco.
- e) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- f) Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenuar a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho; 10.7. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- g) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, LTCAT, LI, LP;
- h) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- i) Responsabilizar-se por todo transporte, alojamento e alimentação relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.
- j) Informar ao Setor de Segurança do Trabalho a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

k) A **CONTRATANTE** não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da **CONTRATADA** referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a **CONTRATADA** arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

l) A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

## **12. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS**

**12.1.** Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

## **14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1 .** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2023**

**Anexo II – Modelo de *Declaração de Inexistência de Empregados Menores***

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.104.740/0001-10**, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ **12.219.015/0001-24**, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ **14.745.480/0001-24**, **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**, inscrita no CPJ **07.734.057/0001-63** **Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA inscrito no CNPJ 28.261.365/0001-99**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ,para **Registro de Preços** ,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico) , da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, Decreto nº 105 de 12 de Dezembro de 2016, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001 e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e/ou Medicina do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO), Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT – com 53 avaliações de dosimetrias de ruído, 44 avaliações de calor, 21 avaliações de radiação ionizante, 11 avaliações de radiação ionizante, 19 avaliações de poeira, 18 avaliação de vibração, 09 avaliação de varredura de hidrocarbonetos, 06 avaliações de fumos metálicos, 126 avaliações de agente biológico) realizando todas as avaliações qualitativas e quantitativas, Laudo de Insalubridade (LI), Laudo de Periculosidade (LP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), bem como a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

Fundo Municipal do Meio Ambiente

**1.2. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

1.3 – As empresas que registraram preços visando os serviços de execução, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
<b>TOTAL</b>						

**DEMONSTRATIVOS POR ORGÃOS PARTICIPANTES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	PMI	FMAS	SMTT	FMMA	FMS
1.	Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e/ou Medicina do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO), Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT – com 53 avaliações de dosimetrias de ruído, 44 avaliações de calor, 21 avaliações de radiação ionizante, 11 avaliações de radiação ionizante, 19 avaliações de poeira, 18 avaliação de vibração, 09 avaliação de varredura de hidrocarbonetos, 06 avaliações de fumos metálicos, 126 avaliações de agente biológico) realizando todas as avaliações qualitativas e quantitativas, Laudo de Insalubridade (LI), Laudo de Periculosidade (LP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), bem como a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).	05	01	01	01	01	01



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

- 2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a conclusão de cada etapa, aludida no termo de referência do instrumento editalício, apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;
- 3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1. A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Serviço será da inteira responsabilidade da prefeitura, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

**6.5.** O prazo para refazer os serviços será de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do momento da devolução do serviço não aceito pelo Contratante.

6.6 – Os serviços serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

- 6.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao município para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente; Os recursos orçamentário para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

### **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

- a) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

- b) A avaliação deverá ser efetuada durante toda a jornada de trabalho do funcionário, Ex. 08 horas de trabalho.
- c) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.
- d) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;
- e) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco.
- f) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- g) Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- h) Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- i) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, LTCAT, LI, LP;
- j) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- k) Responsabilizar-se por todo transporte, alojamento e alimentação relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.
- l) Informar ao Setor de Segurança do Trabalho a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

A **CONTRATANTE** não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da **CONTRATADA** referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a **CONTRATADA** arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotada na Prefeitura Municipal de Itabaiana Social, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**FORNECEDORA**

**FORNECEDORA**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_